



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS

RETIFICADO

O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** (CNPJ nº 11.732.185/0001-45), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006, de 18 de janeiro de 2023, realizarão licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está abaixo definido, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017, Decreto Municipal nº 063, de 30 de maio de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO

- 1.1. Data da sessão: 16/03/2023.
- 1.2. Horário: 09h00min.
- 1.3. Sistema Eletrônico: **Portal de Compras Públicas**, no sítio – www.portaldecompraspublicas.com.br
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente na mesma plataforma eletrônica e horário supramencionado, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais cirúrgicos, descartáveis, fisioterápicos e médicos, para atendimento à saúde básica e para realização de procedimentos pela rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos.
 - 2.1.1. Nos valores dos itens já devem estar inclusos todos os custos relacionados para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Sangão, através do setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável pela regulamentação desta aquisição e executora do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número



de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
 - 5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sangão, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- 6.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 6.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 063, de 30 de maio de 2022, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.**
- 6.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em especial o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” do Decreto Municipal nº 063/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tudo isso nos estritos limites da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e norma reguladora municipal (Decreto Municipal nº 063/2022), cujos critérios encontram-se detalhados nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3 e subitens e 10.1.4 e subitens deste Edital.
- 6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 6.4.1. **Que estejam suspensos de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal de Sangão/SC, e o licitante declarado de impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Sangão/SC;**
 - 6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
 - 6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou



liquidação;

6.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.4.9. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.5.2. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

6.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação do licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. O valor unitário máximo final aceitável orçado pelo Município para a aquisição do objeto desta licitação encontra-se no Anexo “I” deste Edital.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. **Ocorrendo adendos, erratas e/ou republicações do Edital, que acarretem na alteração de data de abertura do certame, cabe às licitantes interessadas a atualização da documentação de habilitação já cadastrada.**

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

8.1.1. Valor unitário e total do item em moeda nacional, sempre observadas às especificações constantes do Anexo I do presente edital.

8.1.2. Marca do produto ofertado;

8.1.2.1. **Em cumprimento ao disposto ao art. 30, § 5º do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, caso a marca do produto coincida com o nome do licitante, colocar apenas marca própria.**

8.1.3. Fabricante do produto ofertado;

8.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



- 8.1.5.** A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, especialmente os custos de frete para a realização da entrega na sede do Município de Sangão/SC, que correrão por conta do licitante vencedor na hipótese de fornecimento na forma estabelecida no Termo de Referência.
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
- 8.6.1.1.** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 8.6.1.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:
- 8.7.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pelos órgãos de controle externo pertinentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências;
- 8.7.1.1.** Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CRFB/88; ou
- 8.7.1.2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.8.** Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 8.9.** Os licitantes poderão participar com uma **única marca por item**, sob pena de desclassificação.
- 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;



- 9.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item;
- 9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto/aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.18.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 063, de 2022.
- 9.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



- 9.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.26.1.** No país;
 - 9.26.2.** Por empresas brasileiras;
 - 9.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
 - 9.28.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 9.29.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.1.1.** Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado art. 8, inciso I, alíneas “a” Decreto Municipal nº 063/2022, sendo, portanto, concedido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
 - 10.1.2.** Justifica-se a adoção da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito local ou regional nos termos do fixado no Decreto Municipal nº 063/2022, a implementação da política pública de promoção ao desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, visando:
 - 10.1.2.1.** Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
 - 10.1.2.2.** Ampliar a eficiência das políticas públicas;
 - 10.1.2.3.** O incentivo à inovação tecnológica; e
 - 10.1.2.4.** O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.
 - 10.1.3.** Para efeitos deste Edital de Pregão Presencial, na questão da regionalidade será aplicado os critérios sequenciais, a seguir dispostos:
 - 10.1.3.1.** Âmbito local - limites geográficos do Município de Sangão/SC;
 - 10.1.3.2.** Âmbito regional – Região Geográfica Intermediária de Criciúma, nos limites geográficos da Associação de Municípios da Região de Laguna – AMUREL, Associação dos Municípios do Extremo Sul – AMESC e Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC;
 - 10.1.4.** Não se aplica o disposto no *item 10.1.1.* e subitens, quando:
 - 10.1.4.1.** Não houver o mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - 10.1.4.2.** O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado,



justificadamente;

10.1.4.2.1. Para o disposto no item 10.1.4.2., considera-se não vantajosa a contratação quando:

10.1.4.2.1.1. Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou.

10.1.4.2.1.2. A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

10.1.4.3. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos nos subitens do item **10.1.2.;**

- 10.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação. 10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.9.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 10.9.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.10.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 11.1.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.1.4.** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- 11.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 11.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 11.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.1.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.6.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 11.6.1. Relativos à habilitação jurídica:**
- 11.6.1.1. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6.1.1.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 11.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.1.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.4. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.1.4.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- 11.6.1.6. No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.6.1.6.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.6.1.7. No caso de Sociedade estrangeira:** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- 11.6.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- 11.6.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ** (Atualizado);
- 11.6.2.2.** Prova de regularidade perante a **Seguridade Social – INSS, Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela **RFB – Receita Federal do Brasil** do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.6.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.6.2.4.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.6.2.5.** Prova de regularidade relativa ao **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.6.2.6.** Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).
- 11.6.2.7.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 11.6.3. Relativos à qualificação técnica:**
- 11.6.3.1.** Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário em papel timbrado do declarante, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos ou nota fiscal a que se referem tais documentos;
- 11.6.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos já executados.
- 11.6.3.2.** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) de distribuição e/ou comercialização da marca do item cotado, vigente, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, nos termos da Lei Federal n.º 6.360/1976 c/c lei nº 9.782/1999, comprovado com a publicação no DOU (Diário Oficial da União), se for o caso;
- 11.6.3.3.** Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa licitante;



11.6.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

11.6.4.1.1. Em se tratando de Certidão Negativa de Falência ou Concordata passada pelo poder judiciário do Estado de Santa Catarina, através do sistema ESAJ, a mesma deverá vir acompanhada de documento de igual teor emitido pelo sistema EPROC no link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

11.7. Deverá apresentar ainda:

11.7.1. Declaração Unificada conforme modelo. (ANEXO II);

11.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



- 12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, sendo eles:
 - 13.2.1.1. **Sucumbência;**
 - 13.2.1.2. **Tempestividade;**
 - 13.2.1.3. **Legitimidade;**
 - 13.2.1.4. **Interesse; e**
 - 13.2.1.5. **Motivação.**
- 13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.2.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

18.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. O prazo fixado o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante adjudicatário e aceito pela Administração Municipal.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses.



- 19.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei Federal nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN:
- 19.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 19.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 19.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 19.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTAMENTO

- 20.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 22.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 23.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em



qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

23.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

24.1.3. Apresentar documentação falsa;

24.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

24.1.6. Não manter a proposta;

24.1.7. Cometer fraude fiscal;

24.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

24.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item 25.4.2 deste edital, aplicada em dobro na reincidência;

24.4.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

24.4.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



- 24.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 24.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 24.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro municipal para este fim.
- 24.14.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
- 24.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 24.16.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 25.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.portaldecompraspublicas.com.br “Acesso Identificado” ou protocolada diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 25.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 26.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.sangao.sc.gov.br, na aba Licitações e Concursos, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do portal de compras públicas no sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, bem como, no e-mail licitacao@sangao.sc.gov.br ou diretamente no Setor de Compras e Licitações, de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, em dias úteis, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 26.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 26.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
- 26.12.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;
- 26.12.3.** ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 26.12.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

Sangão/SC, 14 de março de 2023.

Samira Casagrande de Souza
Secretária de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais cirúrgicos, descartáveis, fisioterápicos e médicos, para atendimento à saúde básica e para realização de procedimentos pela rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos constantes na tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD. | V. UNIT. MAX. | V. TOTAL. MAX. |
|------|---|------|------|---------------|----------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LÍNGUA FABRICADO EM MADEIRA, PARA USO MEDICO E ODONTOLÓGICO, DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS E SUPERFÍCIES PERFEITAMENTE ACABADAS, FORMATO LISO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | PCT | 150 | R\$ 5,81 | R\$ 871,50 |
| 2 | ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, IDEAL PARA USO EM AUTOCLAVES E PARA ESTERILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. GALÃO DE 5 LITROS. | GL | 150 | R\$ 13,07 | R\$ 1.960,50 |
| 3 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X3,0 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES COR AMARELA. | CX. | 100 | R\$ 19,17 | R\$ 1.917,00 |
| 4 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX. | 60 | R\$ 12,45 | R\$ 747,00 |
| 5 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5,5 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA | CX. | 60 | R\$ 12,63 | R\$ 757,80 |



| | COM 100 UNIDADES | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| 6 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X 6,0 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX. | 60 | R\$ 12,66 | R\$ 759,60 |
| 7 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X 7,0 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX. | 60 | R\$ 12,45 | R\$ 747,00 |
| 8 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X 8,0 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX. | 60 | R\$ 12,45 | R\$ 747,00 |
| 9 | AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X 12 HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. COM ABERTURA ASSÉPTICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. CAIXA COM 100 UNIDADES | CX. | 60 | R\$ 13,61 | R\$ 816,60 |
| 10 | AGULHA PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL 0,25X0,30, ESTERILIZADAS COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 5.000 | R\$ 0,31 | R\$ 1.550,00 |
| 11 | AGULHAS PARA ACUPUNTURA DESCARTÁVEL 0,18X 0,8MM, ESTERILIZADAS COM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 5.000 | R\$ 0,32 | R\$ 1.600,00 |
| 12 | AGULHAS SEMIPERMANENTES DE AURICULOTERAPIA TAMANHO 1,5MM, ESTERILIZADA, E QUE POSSUAM REGISTRO NA ANVISA. | UN | 1.000 | R\$ 0,11 | R\$ 110,00 |
| 13 | ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (70%) INPM INCOLOR, COM CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | FR | 600 | R\$ 10,53 | R\$ 6.318,00 |
| 14 | ÁLCOOL GEL (70%) INPM AÇÃO ANTISSÉPTICA, INSTANTÂNEA E SEM ENXAGUE, INDICADO PARA ASSEPSIA TÓPICA DE MÃOS E PELE, PRODUTO ACONDICIONADO EM GALÃO COM 5 LITROS, CONTENTO A MARCA DADOS DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. DEVE POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | FR | 300 | R\$ 37,72 | R\$ 11.316,00 |
| 15 | ALGODÃO HIDRÓFILO CONFECCIONADO 100% ALGODÃO MACIA E ABSORVENTE COM MANTAS | UN | 50 | R\$ 23,28 | R\$ 1.164,00 |



| | | | | | |
|----|--|----|-------|------------|--------------|
| | UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS ROLO COM 500GR COR BRANCA, APRESENTAR REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | | | | |
| 16 | ALMOTOLIA PLÁSTICA GRADUADA COM TAMPA CAPACIDADE COM 250ML BICO RETO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. | UN | 70 | R\$ 3,68 | R\$ 257,60 |
| 17 | APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE PULSO CONTENDO ESTOJO MAIS PILHA | UN | 50 | R\$ 114,81 | R\$ 5.740,50 |
| 18 | APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, COM ESFIGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MNHG, COM CAIXA INJETADA EM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA, MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRA EM NYLON ANTIALÉRGICA COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO DUPLO (2 CAMADAS DE GANCHO) RESISTENTE, QUE PERMITA O TRAVAMENTO TOTALMENTE E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. BRAÇADEIRA SEM MANGUITO E SEM COSTURA COM SISTEMA DE VEDAÇÃO DE TPU. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR SENSÍVEL, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESPERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE DEVE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA NO MÍNIMO DE 1 ANO. | UN | 30 | R\$ 184,31 | R\$ 5.529,30 |
| 19 | APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, INFLA E DESINFLA AUTOMATICAMENTE, MEDE PRESSÃO E PULSAÇÃO, EMBALAGEM DEVE CONTER 1 APARELHO DE PRESSÃO, UMA BRAÇADEIRA E UM MANGUITO. APRESENTAR REGISTRO INMETRO/ANVISA. | UN | 8 | R\$ 187,00 | R\$ 1.496,00 |
| 20 | APARELHO PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, COM ESGMOMANÔMETRO DO TIPO ANEROIDE DE ALTA SENSIBILIDADE, COM GRADUAÇÃO DE 0 A 300 MNHG, COM CAIXA INJETADA COM LIGA DE ZINCO COM PINTURA DE ALTA RESISTÊNCIA MOSTRADOR PLANO. BRAÇADEIRAS NYLON ANTIALÉRGICO, COM TRATAMENTO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, COM FECHAMENTO EM VELCRO RESISTENTE, QUE PERMITE O TRATAMENTO TOTAL E QUE NÃO SOLTE AO INFLAR. VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM DA SAÍDA DE AR, SENSÍVEL. MANGUITO E PERA INSUFLADORA EM PVC ANTIALÉRGICO MANGUITO COM 2 SAÍDA, SEM EDEMAS, PERA INSUFLADORA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX. ACOMPANHA BOLSA PARA TRANSPORTE. DEVE APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 1 ANO. | UN | 15 | R\$ 128,89 | R\$ 1.933,35 |
| 21 | APLICADOR DE OZÔNIO ESTETOSCÓPIO EM Y PARA VIAS AÉREAS EM AÇO E SILICONE. | UN | 2 | R\$ 160,32 | R\$ 320,64 |
| 22 | ATADURA DE CREPOM 10CM² X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 21G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIO SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONA CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO SE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE. | UN | 8.000 | R\$ 1,06 | R\$ 8.480,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|-------|----------|--------------|
| | DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. | | | | |
| 23 | ATADURA DE CREPOM 12CM² X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 26G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIO SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONA CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO SE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. | UN | 7.000 | R\$ 1,29 | R\$ 9.030,00 |
| 24 | ATADURA DE CREPOM 20CM² X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 42G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIO SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONA CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO SE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. | UN | 4.200 | R\$ 1,99 | R\$ 8.358,00 |
| 25 | ATADURA DE CREPOM 6 CM² X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 13G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIO SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONA CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO SE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. | UN | 4.000 | R\$ 0,77 | R\$ 3.080,00 |
| 26 | ATADURA DE CREPOM 8CM² X 1,80M COM NO MÍNIMO 13 FIOS/CM², COM PESO APROXIMADO DE 17G POR UNIDADE, NÃO ESTÉRIL, TRAMA REGULAR, | UN | 6.000 | R\$ 0,90 | R\$ 5.400,00 |



| | | | | | |
|----|--|-----|-------|-----------|---------------|
| | ELASTICIDADE LONGITUDINAL, ACABAMENTO VISÍVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, POROSA, 100% ALGODÃO CRU OU MISTO CONTENDO NO MÍNIMO 90% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, MACIO, COM BORDAS BEM ACABADAS, SEM FIO SOLTOS, COM APARÊNCIA UNIFORME, QUE NÃO PROVOQUE IRRITABILIDADE NA PELE. ENROLADA SOBRE SI MESMA. PROPORCIONA CONFORTO, MANUSEIO FÁCIL E SEGURO. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E LOTE. ESTERILIZÁVEL PELOS MÉTODOS CONVENCIONAIS SEM ALTERAÇÃO SE SUAS CARACTERÍSTICAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL RESISTENTE DE MODO A ASSEGURAR PROTEÇÃO DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 14.056. | | | | |
| 27 | AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NOS PUNHOS, FABRICADO EM NÃO TECIDO, NO MÍNIMO 1M DE COMPRIMENTO DE 1, 3M DE LARGURA, USO ÚNICO E INDIVIDUAL, COM GRAMATURA 40GR. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE PACOTE C/ 10 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO | PCT | 1.000 | R\$ 33,63 | R\$ 33.630,00 |
| 28 | BAGS PARA OZÔNIO COM CONEXÃO PRONTA PARA USO BOTA LONGA PACOTE COM 5 | PCT | 200 | R\$ 98,30 | R\$ 19.660,00 |
| 29 | BAGS PARA OZÔNIO COM CONEXÃO PRONTA PARA USO BOTA LUVAS PACOTE COM 5 | PCT | 10 | R\$ 98,30 | R\$ 983,00 |
| 30 | BANDAGEM TERAPÊUTICA (KENESIO TAPE) CORES SORTIDAS ROLO 05,0X4,5MT | UN | 10 | R\$ 21,00 | R\$ 210,00 |
| 31 | BLOQUEADOR SOLAR FATOR 50 RESISTENTE A AGUA AMPLA PROTEÇÃO UVA-UVB, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE COM 200ML. | UN | 200 | R\$ 38,63 | R\$ 7.726,00 |
| 32 | BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO CONFECCIONADA EM POLICLORETO, DE VINILA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 2000ML, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFONO, ESCALA GRADUADA, VÁLVULA DE DRENAGEM, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA-FLUXO E PONTO DE COLETA COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, PERMITINDO DE AMOSTRA PARA EXAMES. ESTÉRIL E EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UN | 60 | R\$ 6,60 | R\$ 396,00 |
| 33 | CABO PARA BISTURI Nº3 CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL ESTERILIZÁVEL EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE PROCEDÊNCIA E LOTE APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 20 | R\$ 15,49 | R\$ 309,80 |
| 34 | CAIXA COLETORA PARA MATERIAIS INFECTANTES E PERFURO CORTANTES, COM CAPACIDADE DE 7LITROS, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. O BOCAL DEVE PERMITIR COLOCAÇÃO DO RESÍDUO SEM CONTATO NA MÃO COM A CAIXA. O COLETOR DEVE SER DOTADO DE TAMPAS PARA FECHAMENTO E ALÇAS QUE PERMITAM SEU MANUSEIO SEGURO. COLORAÇÃO EXTERNA AMARELA, COM LIMITE DE ENCHIMENTO, SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE E DEMAIS INSCRIÇÕES E REQUISITOS CONFORME NBR 13853:1997. APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 400 | R\$ 5,56 | R\$ 2.224,00 |
| 35 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 14G, COM AGULHA EM BISEL, TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, ESTÉRIL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. | UN | 200 | R\$ 1,09 | R\$ 218,00 |
| 36 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G, COM AGULHA EM BISEL, TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, ESTÉRIL | UN | 200 | R\$ 0,94 | R\$ 188,00 |



| | | | | | |
|----|---|----|-------|------------|---------------|
| | ATÓXICO E EPIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. | | | | |
| 37 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G, COM AGULHA EM BISEL, TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, ESTÉRIL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. | UN | 200 | R\$ 0,93 | R\$ 186,00 |
| 38 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G, COM AGULHA EM BISEL, TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, ESTÉRIL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. | UN | 200 | R\$ 1,13 | R\$ 226,00 |
| 39 | CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G, COM AGULHA EM BISEL, TRIFACETADO. CÂNULA EM BIOMATERIAL TEFLON OU POLIURETANO, ESTÉRIL ATÓXICO E EPIROGÊNICO. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ANVISA. | UN | 200 | R\$ 1,04 | R\$ 208,00 |
| 40 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO, CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | UN | 15 | R\$ 0,90 | R\$ 13,50 |
| 41 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL, CONFECCIONADO EM PVC SILICONADO ATÓXICO E FLEXÍVEL. DESCARTÁVEL EMBALADO INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADO DEVE APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | UN | 15 | R\$ 0,70 | R\$ 10,50 |
| 42 | CLOREXIDINA (SOLUÇÃO) ANTISSÉPTICA DEGERMANTE A BASE DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 2% FRASCO 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE LOTE E VALIDADE. | FR | 20 | R\$ 23,10 | R\$ 462,00 |
| 43 | CLOREXIDINA (SOLUÇÃO) AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 1% FRASCO 1000ML CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA DE LOTE E VALIDADE | FR | 30 | R\$ 18,71 | R\$ 561,30 |
| 44 | COLCHÃO PIRAMIDAL CAIXA DE OVO, DENSIDADE MÍNIMA DE 28, DIMENSÕES MÍNIMA DE 188X88X6CM FABRICADO EM ESPUMA DE POLIURETANO. | UN | 10 | R\$ 170,77 | R\$ 1.707,70 |
| 45 | COLETOR ESTÉRIL RADIAÇÃO IONIZANTE, TRANSPARENTE SEM PÁ, TAMPA VERMELHA 80ML | UN | 250 | R\$ 0,42 | R\$ 105,00 |
| 46 | COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL 10X15 TIPO ZOBEC, CONSTITUÍDO DE UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO ISENTO DE IMPUREZAS E POR UMA MANTA DE ALGODÃO HIDRÓFILO, AMBAS ENVOLTAS POR UM TECIDO DE GAZES HIDRÓFILO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. | UN | 1.000 | R\$ 1,50 | R\$ 1.500,00 |
| 47 | CUBA EM FORMATO DE RIN CONFECCIONADA E AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 25CMXLARGURA 11CM CAPACIDADE 700ML. | UN | 50 | R\$ 56,11 | R\$ 2.805,50 |
| 48 | CUBA PARA ASSEPSIA REDONDA 9CMX5CM 200ML | UN | 20 | R\$ 22,01 | R\$ 440,20 |
| 49 | CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUÍDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, - CONSERVANTES ESTES DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA MANUTENÇÃO DA ESTABILIDADE DO PRODUTO POR ATÉ 28 DIAS APÓS ABERTO- NUM AMBIENTE AQUOSO, HIDRATANTE E | TB | 180 | R\$ 68,00 | R\$ 12.240,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|------------|--------------|
| | ABSORVENTE, TRANSPARENTE NA FORMA DE GEL, QUE APRESENTA A CAPACIDADE DE HIDRATAR FERIDAS SECAS E ABSORVER O EXSUDATO, INTERAGINDO COM DIVERSOS NÍVEIS DE UMIDADE DA FERIDA, PARA CAVIDADES PROFUNDAS, ÚLCERAS DE PERNA - VENOSA E ARTERIAL - PÉ DIABÉTICO, CORTES, ABRASÕES E LACERAÇÕES, QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAUS E ÚLCERAS DE PRESSÃO, AÇÃO HEMOSTÁTICA, DEBRIDANTE, COM PH NEUTRO, COM TAMPA FLIP TOP, TUBO COM 85GR, COM APRESENTAÇÃO DE BULA DO PRODUTO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA. | | | | |
| 50 | CURATIVO REDONDO ADESIVO ADULTO COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALÉRGICO SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS PUNÇÃO VENOSAS OS INJEÇÕES. ROLO 500 UNIDADES. ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. | CX. | 30 | R\$ 20,65 | R\$ 619,50 |
| 51 | CURATIVO REDONDO ADESIVO INFANTIL COM ALMOFADA CENTRAL ABSORVENTE. HIPOALÉRGICO SEM LÁTEX E SOLVENTES. INDICADO PARA UTILIZAÇÕES PÓS PUNÇÃO VENOSAS OS INJEÇÕES. ROLO 500 UNIDADES. ACONDICIONADAS EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. (MOTIVOS INFANTIS) | CX. | 30 | R\$ 21,72 | R\$ 651,60 |
| 52 | DETERGENTE MULTI ENZIMÁTICO, BAIXÍSSIMA FORMAÇÃO DE ESPUMA CONTENDO 5 ENZIMAS (PROTEASE, AMILASE, LIPASE, CELULASE E PEPTIDASE), COM PH PURO (7,5 A 8,5), BIODEGRADÁVEL, ASSOCIADO A UMA COMBINAÇÃO DE ALQUILGLUCOSÍDEO (3% P/P), ÁLCOOL LAURILICO ETOXILADO (3%P/P). ISENTO DE NONIL FENOL ETOXILADO OU POLIALQUILFENOIS, ESPECÍFICO PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS, TERMODESINFECTADORAS, ULTRA SÔNICAS E LIMPEZA MANUAL, COM DILUIÇÃO ÚNICA DE USO IGUAL OU ACIMA DE 2ML POR LITRO. ACONDICIONADO EM FRASCO COM VOLUME MÍNIMO DE 5 LITROS QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM RESPEITANDO A LEGISLAÇÃO RDC 55/12, CONTENDO NOME DO PRODUTO, LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA ROTULO E REGISTRO DO PRODUTO). | FR | 25 | R\$ 144,20 | R\$ 3.605,00 |
| 53 | DISPOSITIVO UTILIZADO PARA COLETA DE URINA INCONTINÊNCIA URINÁRIA EM PACIENTES DO SEXO MASCULINO, COM MANGUEIRA EXTENSORA. FABRICO EM LÁTEX ATÓXICO. TAMANHO G, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. | UN | 1.500 | R\$ 2,85 | R\$ 4.275,00 |
| 54 | DRENO DE PENROSE S/ GAZE N/ ESTÉRIL Nº2 PACOTE COM 12 UNIDADES | PCT | 7 | R\$ 2,30 | R\$ 16,10 |
| 55 | ELETRODO AUTO ADESIVO 5X9 REVESTIDO EM TECIDO POLYCOATED (MATERIAL QUE SERVE COMO BARREIRA CONTRA UMIDADE) E BORDA ROLL OFF (QUE NÃO ENROLA) PACOTE COM 4. | PCT | 50 | R\$ 56,50 | R\$ 2.825,00 |
| 56 | ELETRODO AUTO ADESIVO 5X5 REVESTIDO EM TECIDO POLYCOATED (MATERIAL QUE SERVE COMO BARREIRA CONTRA UMIDADE) E BORDA ROLL OFF (QUE NÃO ENROLA) PACOTE COM 4. | PCT | 50 | R\$ 40,97 | R\$ 2.048,50 |
| 57 | EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL DE COR AZUL, COM NO MÍNIMO 1,2 DE COMPRIMENTO, DEVE POSSUIR PINÇA ROLETE, CÂMERA DE GOTEJAMENTO E PONTA PERFURANTE, COM TAMPA PROTETORA CONECTOR NO TIPO ESCALONADO COM NO MÍNIMO 6 DIFERENTES DIFERENTE DE SONDAS COM TAMPA PROTETORA. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 2.000 | R\$ 4,51 | R\$ 9.020,00 |
| 58 | EQUIPO MULTIVIAS. COM 2 VIAS E PINÇA CORTA FLUXO DO TIPO CLANP. FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL ESTÉRIL, ATÓXICO E EPIROGÊNICO. DESCARTÁVEL | UN | 200 | R\$ 1,28 | R\$ 256,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|---------------|
| | COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 18CM. EMBALAGEM UNITÁRIA QUE MANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE E DATA DA ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | | | | |
| 59 | EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA, TUBO EM PVC ATÓXICO DE COR LARANJA, COM ADAPTADOR PARA AGULHA OU CATETER, TAMPA E PINÇA ROLETE, RESPIRADOR DE AR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 8.000 | R\$ 2,46 | R\$ 19.680,00 |
| 60 | ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA E PACOTE COM 100 UNIDADES, CERDAS EM NYLON, ADEQUADAMENTE MACIAS DE FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FIXADAS EM HASTE PLÁSTICA CILÍNDRICA, ATÓXICA E RESISTENTE COM COMPRIMENTO APROXIMADO 18 CM. APRESENTANDO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | PCT | 40 | R\$ 55,67 | R\$ 2.226,80 |
| 61 | ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10CM X4,5CM, COR BEGE, COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGENICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, ISENTO DE LÁTEX, COM IDENTIFICAÇÃO, COLA QUE NÃO PODE DEIXAR RESÍDUOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO01/98. | UN | 200 | R\$ 15,49 | R\$ 3.098,00 |
| 62 | ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, 10CM X4,5CM, COR BRANCA COM ALTA ADESIVIDADE FIXANTE E HIPOALERGENICO, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPA PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL, ISENTO DE LÁTEX, COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, COLA QUE NÃO PODE DEIXAR RESÍDUOS CONTER Nº DE LOTE, CONSTANDO PRODUTO INTERNO E DADOS EXTERNO DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME PORTARIA INMETRO01/98. | UN | 500 | R\$ 15,57 | R\$ 7.785,00 |
| 63 | ESPÁTULA GINECOLÓGICA DE AYRE COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, FABRICADA EM MADEIRA, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 18CM PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 30 | R\$ 11,75 | R\$ 352,50 |
| 64 | ESPECULO LUBRIFICANTE ESTERILIZADO GRANDE PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMIÇÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. | UN | 200 | R\$ 2,70 | R\$ 540,00 |
| 65 | ESPECULO LUBRIFICANTE ESTERILIZADO MÉDIO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMIÇÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. | UN | 1.000 | R\$ 1,98 | R\$ 1.980,00 |
| 66 | ESPECULO LUBRIFICANTE ESTERILIZADO PEQUENO PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMIÇÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FORNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA) FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO (PSAI) PIGMENTADO E INDEFORMÁVEL. | UN | 700 | R\$ 2,04 | R\$ 1.428,00 |
| 67 | ESTETOSCÓPIO ADULTO DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO | UN | 20 | R\$ 22,07 | R\$ 441,40 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-----|------------|------------|
| | EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORMATAVEL E PERFEITA VEDAÇÃO, CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MONTADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA E CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. | | | | |
| 68 | ESTETOSCÓPIO INFANTIL DUPLO COM AUSCULTADOR DE ALTA SENSIBILIDADE NA CAPTAÇÃO PRECISA DOS MÍNIMOS RUÍDOS. OLIVAS DE FORMATO ANATÔMICO EM BORRACHA ANTIALÉRGICA PARA AJUSTE CONFORMATAVEL E PERFEITA VEDAÇÃO, CONTRA SONS AMBIENTES. CONJUNTO BIAURRICULAR DE ARMAÇÃO LEVE E RESISTENTE. TUBO EM Y MONTADO SEM SOLDAS PARA PROPORCIONAR AMPLIFICAÇÃO E NÍTIDA E CONDUÇÃO DO SOM CAPTADO. | UN | 10 | R\$ 23,72 | R\$ 237,20 |
| 69 | ESTOJO PORTA ALGODÃO/COTONETE INOX COMO MOLA 9,5CM (A)X8CM(D) | UN | 15 | R\$ 57,70 | R\$ 865,50 |
| 70 | FILTRO COM 0,22MM DE PORO E CONEXÃO LUERLOCK PARA APARELHO DE OZONIOTERAPIA CAIXA COM 10 | CX. | 1 | R\$ 19,00 | R\$ 19,00 |
| 71 | FIO AGULHADO DE SEDA PARA SUTURA, PRETO-TRAÇADA 3-0, COM 75 CM, AGULHA 3/8 TRIANGULAR/CORTANTE, NÃO ABSORVÍVEL E ESTÉRIL CAIXA COM 24 UNIDADES. | CX. | 10 | R\$ 59,29 | R\$ 592,90 |
| 72 | FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 1-0 (30MM) COM AGULHA SILICONIZADA 3/4 CM, FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. | CX. | 6 | R\$ 61,27 | R\$ 367,62 |
| 73 | FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 2-0 (20MM) COM AGULHA SILICONIZADA 3/8 CM TRIANGULAR/CORTANTE, FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. | CX. | 10 | R\$ 66,00 | R\$ 660,00 |
| 74 | FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 4-0 (30MM) COM AGULHA SILICONIZADA 3/8 TRIANGULAR/CORTANTE, FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPE. | CX. | 12 | R\$ 66,08 | R\$ 792,96 |
| 75 | FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 5-0 (20MM) COM AGULHA SILICONIZADA 3/8 TRIANGULAR/CORTANTE, FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPE. | CX. | 10 | R\$ 65,67 | R\$ 656,70 |
| 76 | FIO AGULHADO NYLON MONOFILAMENTO PRETO 6-0 (20MM) COM AGULHA SILICONIZADA 3/8CM TRIANGULAR/CORTANTE, FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPE. | CX. | 10 | R\$ 38,33 | R\$ 383,30 |
| 77 | FIO AGULHADO NYLON, MONOFILAMENTO PRETO 3-0 (20MM) COM AGULHA SILICONIZADA 3/8 CM TRIANGULAR /CORTANTE, FIO NÃO ABSORVÍVEL COM 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPE. | CX. | 10 | R\$ 64,40 | R\$ 644,00 |
| 78 | FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0 C/ (20MM) COM AGULHA 3/8 FIO ABSORVÍVEL COM 75CM DE COMPRIMENTO ESTÉRIL, EMBALADO EM ENVELOPE ESTÉRIL E INDIVIDUAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE REGISTRO NA ANVISA. CAIXA COM 24 ENVELOPES. | CX. | 5 | R\$ 122,77 | R\$ 613,85 |
| 79 | FITA ADESIVA INDICADORA PARA AUTOCLAVE. COR BRANCA, TAMANHO (19MM X30MTS). DORSO DE PAPEL CREPADO, A BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA HIPERMEABILIZADA DE RESINA | UN | 150 | R\$ 5,34 | R\$ 801,00 |



| | | | | | |
|----|---|-----|-------|-----------|----------------|
| | ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | | | | |
| 80 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (ROLO) HIPOALERGENICA COR BEGE CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRA DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO NÃO DESLOCANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADO DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO.COM 10CMX4, 5M.APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ANVISA. | UN | 50 | R\$ 12,04 | R\$ 602,00 |
| 81 | FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA (ROLO) HIPOALERGENICA COR BRANCA CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO COM FIBRA DE VISCOSE, DEVE PERMITIR A RESPIRAÇÃO DA PELE. A FITA DEVE POSSUIR ÓTIMA ADESÃO NÃO DESLOCANDO DA PELE FACILMENTE. EMBALAGEM UNITÁRIA COM CAPA PROTETORA CONTENDO DADO DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E TAMANHO.COM 10CMX4, 5M.APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA ANVISA. | UN | 1.000 | R\$ 11,36 | R\$ 11.360,00 |
| 82 | FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY, COM 100ML.SOLUÇÃO INDICADA PARA FIXAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DA INTEGRIDADE CELULAR E DO ESFREGAÇÃO DA LAMINA DE VIDRO. FABRICADO EM FRASCO QUE MANTENHA SUA INTEGRIDADE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | FR | 40 | R\$ 12,56 | R\$ 502,40 |
| 83 | FLUIDO DE MASSAGEM COM ÓLEO OZONIZADO, ARNICA E ALOE VERA 100G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. | UN | 120 | R\$ 99,93 | R\$ 11.991,60 |
| 84 | FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM CAPACIDADE 500ML.CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO VISÍVEL. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE, APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | FR | 5.000 | R\$ 1,66 | R\$ 8.300,00 |
| 85 | GARROTE ADULTO COM TRAVA | UN | 50 | R\$ 10,35 | R\$ 517,50 |
| 86 | GARROTE INFANTIL COM TRAVA | UN | 12 | R\$ 10,57 | R\$ 126,84 |
| 87 | GAZE 7,5X7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM²,15 CM X 30CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X7,5 CM QUANDO DOBRADA,500GR POR PACOTE NO MÍNIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS .A COMPRESSA DEVERA TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES OPTICOS, OU SUBSTANCIAS ALERGÊNICAS .PACOTES COM 500 UNIDADE, NÃO ESTERIL.COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, NÚMERO DE DOBRAS, NUMERO DE CAMADAS E DEMAIS INFORMAÇÕES ADICIONAIS CONFORME ABNT NBR 13843. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E MINISTÉRIO DA SAÚDE. | PCT | 2.500 | R\$ 47,28 | R\$ 118.200,00 |
| 88 | GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA INCOLOR 5000GR FRASCO | FR | 30 | R\$ 38,68 | R\$ 1.160,40 |
| 89 | GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM INCOLOR 1000 GR FRASCO | FR | 50 | R\$ 9,50 | R\$ 475,00 |
| 90 | HIPOCLORITO 1% FRASCO COM 1 LITRO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE, COM LACRE DE SEGURANÇA. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DA PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR LAUDO MICROBIOLÓGICO DO PRODUTO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO NO MS DO LOTE FORNECIDO. | FR | 50 | R\$ 8,78 | R\$ 439,00 |
| 91 | INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA | CX. | 500 | R\$ 30,96 | R\$ 15.480,00 |



| | | | | | |
|-----|---|-----|--------|-----------|---------------|
| | EM 24 HORAS, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, SATURADO SOB PRESSÃO. COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMO DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PATRONIZADOS DE GEOBACILLUS STAROTHERMOPHILLUS (ATCC7953 COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA) A TIRA CONTENDO ESPOROS ESTA ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TERMORRESISTENTE, CONTENDO EM SEU INTERIOR UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM UM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMO. A AMPOLA PLÁSTICA E FECHADA POR UMA TAMPA PERFURADA E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO. O LOTE PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO CAMPOS PARA IDENTIFICAÇÃO DA AMPOLA É UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CAIXA COM 10 AMPOLAS | | | | |
| 92 | INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5 EM TIRAS CAIXA COM 250 UNIDADES. | CX. | 30 | R\$ 65,50 | R\$ 1.965,00 |
| 93 | IODOPOVIDONA 10% (1% DE IODO ATIVO), SOLUÇÃO AQUOSA. FRASCO 1000ML. LIQUIDO CASTANHO - AVERMELHADO. A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO EM SOLUÇÃO AQUOSA, INDICADO COMO ANTISSEPTICO DE USO TÓPICO, PARA CURATIVO EM GERAL. DEVERA APRESENTAR DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA, RDC Nº 199/6, ANVISA, LAUDO DE TESTE MICROBIOLÓGICO, QUÍMICO E TOXICOLÓGICO DE IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR. | FR | 15 | R\$ 47,66 | R\$ 714,90 |
| 94 | KIT DE MASCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI ADULTO. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES, COLORIDOS, ACOMPANHA 6 DILUIDORES COLORIDOS, MASCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 10 | R\$ 15,25 | R\$ 152,50 |
| 95 | KIT DE MASCARA DE OXIGÊNIO, SISTEMA VENTURI INFANTIL. POSSIBILITA O CONTROLE DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO INSPIRADA POR MEIO DE ENCAIXES, COLORIDOS, ACOMPANHA 6 DILUIDORES COLORIDOS, MASCARA FABRICADA EM MATERIAL MACIO, TUBO CORRUGADO E EXTENSOR. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 10 | R\$ 15,25 | R\$ 152,50 |
| 96 | KIT GINECOLÓGICO PAPANICOLAU MÉDIO, NÃO ESTÉRIL: COMPOSTO DE ESCOVA CERVICAL, ESPÁTULA DE AYRE, LAMINA, LUVAS E ESPECULO VAGINAL, APRESENTAÇÃO DE EMBALAGEM, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. O PRODUTO DEVERA TER CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE DE ACORDO COM AS NORMATIVAS NACIONAIS DA RDC 16/2013 E INTERNACIONAIS DA ISO 13435.VALIDADE DE FABRICAÇÃO 24 MESES. | UN | 200 | R\$ 3,87 | R\$ 774,00 |
| 97 | LAMINA DE BISTURI Nº12 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX. | 20 | R\$ 40,34 | R\$ 806,80 |
| 98 | LAMINA DE BISTURI Nº15 CAIXA COM 100 UNIDADES | CX. | 25 | R\$ 40,54 | R\$ 1.013,50 |
| 99 | LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL-PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CONFECCIONADA EM CORPO E GATILHO LATERAL COMPOSTOS POR POLIPROPILENO (PLÁSTICO) RÍGIDO COM DESIGNER ERGONÔMICO, COM PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E NA PUNÇÃO AGULHA-28G E PROFUNDIDADE 1.8MM, RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA ACIONADA POR CONTATO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DEVENDO SEGUIR NR-32. | UN | 80.000 | R\$ 0,26 | R\$ 20.800,00 |
| 100 | LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA MACA FABRICADO EM 100 %CELULOSE VIRGEM MACIO, ABSORVENTE, BRANCO SEM MACHA, GRAMATURA MÍNIMA DE 28 ALVURA MÍNIMA DE 70.TAMANHO 70CMX50M.EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE FABRICAÇÃO. LOTE E VALIDADE. APRESENTAR | RL | 700 | R\$ 17,47 | R\$ 12.229,00 |



| | REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | | | | |
|-----|--|-----|-----|------------|---------------|
| 101 | LIMPADOR LIQUIDO PARA INTERIOR DE AUTOCLAVE, QUE RETIRE MATERIAIS (ORGÂNICOS/INORGÂNICOS) RESIDUAIS PROVENIENTES DE PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM CONFORMIDADE CONTIDA NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER FRASCO PLÁSTICO COM 1 LITRO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO LOTE E DATA DE VALIDADE. | UN | 15 | R\$ 126,89 | R\$ 1.903,35 |
| 102 | LUVA LÁTEX COM PÓ PROCEDIMENTO TAMANHO G DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. INTEGRO E UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO, ANBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BI ABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE ATRAÇÃO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX. | 600 | R\$ 27,03 | R\$ 16.218,00 |
| 103 | LUVA LÁTEX COM PÓ PROCEDIMENTO TAMANHO M DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. INTEGRO E UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO, AMBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIOABSORVIVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE ATRAÇÃO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX. | 700 | R\$ 27,03 | R\$ 18.921,00 |
| 104 | LUVA LÁTEX COM PÓ PROCEDIMENTO TAMANHO P DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. INTEGRO E UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO, ANBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BI ABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE ATRAÇÃO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, ELO DE CONFORMIDADE EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX. | 350 | R\$ 27,03 | R\$ 9.460,50 |
| 105 | LUVA LÁTEX COM PÓ PROCEDIMENTO TAMANHO PP DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL. INTEGRO E UNIFORME. FORMATO ANATÔMICO, ANBIDESTRA, LUBRIFICADA COM MATERIAL BIO ABSORVÍVEL, ATÓXICO, NÃO ESTÉRIL, RESISTENTE ATRAÇÃO DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, LEVEMENTE ENTALCADA, SELO DE CONFORMIDADE EMBALADA EM CAIXA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX. | 600 | R\$ 27,03 | R\$ 16.218,00 |
| 106 | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E SEM PÓ CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 8,0 PACOTE COM 1 PAR. | PCT | 300 | R\$ 3,18 | R\$ 954,00 |
| 107 | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E SEM PÓ CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 7,5 PACOTE COM 1 PAR. | PCT | 600 | R\$ 3,18 | R\$ 1.908,00 |
| 108 | LUVA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, COR NATURAL, FABRICADA EM LÁTEX NATURAL, COM TEXTURA E SEM PÓ CADA PAR DEVE SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM QUE CONTENHA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO. TAMANHO 6,5 PACOTE COM | PCT | 400 | R\$ 3,18 | R\$ 1.272,00 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|--------|------------|---------------|
| | 1 PAR. | | | | |
| 109 | LUVA PLÁSTICA COM 5 DEDOS EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL TAMANHO ÚNICO PACOTE COM 100 UNIDADES. | PCT | 70 | R\$ 1,65 | R\$ 115,50 |
| 110 | LUVA PROCEDIMENTO NITRÍLICA TAMANHO M, SEM TALCO. ANBIDESTRA. NÃO ESTÉRIL CAIXA COM 100 UNIDADES. | CX. | 200 | R\$ 28,50 | R\$ 5.700,00 |
| 111 | MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO TNT COM PELO MENOS UMA CAMADA INTERNA E EXTERNA E, OBRIGATORIAMENTE EM ELEMENTO FILTRANTE COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EPF > 98%) E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGIA (BFE > 95%) COM CLIP NASAL EMBUTIDO QUE PERMITA AJUSTE ADEQUADO AO CONTO DO ROSTO, CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 85.000 | R\$ 0,21 | R\$ 17.850,00 |
| 112 | MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO. | UN | 10 | R\$ 17,26 | R\$ 172,60 |
| 113 | MASCARA DE OXIGÊNIO PEDIÁTRICA COM EXTENSÃO E RESERVATÓRIO | UN | 10 | R\$ 15,35 | R\$ 153,50 |
| 114 | MASCARA PROTEÇÃO FACIAL EM ACRÍLICO E MATERIAL PTG-EQUIPAMENTO INDIVIDUAL E AOS OLHOS, NA COR TRANSPARENTE E EM ACRÍLICO E MATERIAL PTG, COM ESPUMA PRESILHAS PARA REGULAR | UN | 200 | R\$ 7,26 | R\$ 1.452,00 |
| 115 | MASCARA TIPO RESPIRADOR PFF2 SEMI-FACIAL, FILTRANTE, FORMATO EM CONCHA, COM VÁLVULA EXALAÇÃO, RESISTENTE A FLUIDOS. FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E GRAMPO DE AJUSTE NASAL; ABSORÇÃO QUE FILTRA MICRO-ORGANISMOS, PARTÍCULAS E 95% DE AEROSSÓIS DE ATÉ 0,3MICRA, INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO PROFISSIONAL DE SAÚDE, CONTRA DOENÇA TRANSMITIDAS POR AEROSSÓIS COR BRANCA. O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT PARA PEÇA FILTRANTE. | UN | 1.000 | R\$ 1,55 | R\$ 1.550,00 |
| 116 | MULETA ALUMÍNIO CANADENSE ARTICULADO | UN | 40 | R\$ 90,04 | R\$ 3.601,60 |
| 117 | MULETA AXILAR ALUMÍNIO (1,78X1,98) GRANDE.COM APOIO AXILAR EM PU, MANOPLAS COM ALTURA REGULÁVEL, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEL E PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTE | UN | 40 | R\$ 89,77 | R\$ 3.590,80 |
| 118 | ÓLEO DE GIRASSOL OZONIZADO 1 LITRO | FR | 6 | R\$ 258,33 | R\$ 1.549,98 |
| 119 | OXÍMETRO DE DEDO DIGITAL COM VISOR EM OLED COLORIDO E ROTACIONAL, COM REGULAGEM NO BRILHO DA TELA: INDICADOR DO NÍVEL DE CARGA DA BATERIA E DA INTENSIDADE DO SINAL DO PULSO: LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; DEVERA SER CAPAZ DE MEDIR UMA UNHA PINTADA E COM DEDO GELADO, RESISTENTE A QUEDA DE NO MÍNIMO 1,5M, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE APENAS 1 PILHA AAA, O APARELHO DEVE POSSUIR A CURVA PLETISMOGRÁFICA. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. | UN | 50 | R\$ 164,68 | R\$ 8.234,00 |
| 120 | OXÍMETRO PEDIÁTRICO RECARREGÁVEL OFERECE PRATICIDADE E EFICIÊNCIA NAS MEDIÇÕES DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE (SPO2%) E FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM) DE FORMA NÃO INVASIVA. INDICADO PARA USO EM CRIANÇAS MENORES DE 12 ANOS. RECARREGÁVEL. BATERIA DE LÍCIO (CARREGAMENTO ATRAVÉS DE CABO USB), DISPLAY OLED DUAL COLOR (COR DUPLA) COM VISOR ROTACIONAL AJUSTÁVEL EM 6 DIREÇÕES; DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM APROXIMADAMENTE 8 SEGUNDOS; ACOMPANHA CABO USB PARA RECARREGAR A BATERIA;12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; BEEP E AVISO SONORO AJUSTÁVEIS. CONTÉM NA EMBALAGEM: 1 OXÍMETRO PEDIÁTRICO / 1 CABO USB / 1 CORDÃO / 1 MANUAL SATURAÇÃO ARTERIAL DE OXIGÊNIO SPO2% (FAIXA DE MEDIÇÃO): 70% - 99%. FREQUÊNCIA CARDÍACA (BPM) (FAIXA DE MEDIÇÃO): 30BPM - 240BPM (BATIMENTOS POR MINUTO) / PRECISÃO ± 1 BPM OU 1% (O MAIOR). ALIMENTAÇÃO: | UN | 10 | R\$ 235,52 | R\$ 2.355,20 |



| | | | | | |
|-----|--|-----|-------|------------|---------------|
| | BATERIA DE LÍTIU (CARREGAMENTO ATRAVÉS DE CABO USB). CONSUMO DE ENERGIA: DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 6 HORAS. DIMENSÃO: 44MM X 28,3MM X 26,5MM (APROXIMADAMENTE). GARANTIA: 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PORTARIA INMETRO: N°384 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020. REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA. | | | | |
| 121 | PAPEL TOALHA INTER FOLHAS COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20CMX21CM.FABRICADO COM FIBRAS CELULÓSICAS DE ALTA QUALIDADE OU 100% DE CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME, MACIO NA COR BRANCA PACOTE COM 1000 FOLHAS. | FRD | 200 | R\$ 11,37 | R\$ 2.274,00 |
| 122 | PINÇA ALLIS 25CM COM DENTE, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 6 | R\$ 105,20 | R\$ 631,20 |
| 123 | PINÇA CHERON 24CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 6 | R\$ 95,91 | R\$ 575,46 |
| 124 | PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA C/SERRILHA 14CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 12 | R\$ 18,98 | R\$ 227,76 |
| 125 | PINÇA DISSECÇÃO COM DENTE DE RATO 14CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 12 | R\$ 20,47 | R\$ 245,64 |
| 126 | PINÇA HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM PARA USO GINECOLÓGICO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 6 | R\$ 111,25 | R\$ 667,50 |
| 127 | PINÇA KELLY, CURVA 14CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 12 | R\$ 43,37 | R\$ 520,44 |
| 128 | PINÇA KELLY, RETA 14CM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 12 | R\$ 43,37 | R\$ 520,44 |
| 129 | PINÇA POZZI 24,5CM PARA COLO UTERINO, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 6 | R\$ 102,57 | R\$ 615,42 |
| 130 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM TAMANHO DE 10CM X 100M, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO E VAPOR.COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS NBR14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 250 | R\$ 70,20 | R\$ 17.550,00 |
| 131 | ROLO DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM TAMANHO DE 15CM X 100M, COMPOSTO DE PAPEL CELULOSE E FILME LAMINADO COM INDICADOR QUÍMICO PARA ESTERILIZAÇÃO A OXIDO DE ETILENO E VAPOR.COM GRAMATURA MÍNIMA DE 60G/M2 E DEMAIS REQUISITOS NBR14990-2:2010. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 100 | R\$ 105,46 | R\$ 10.546,00 |
| 132 | SCALP DISPOSITIVO NUMERO 21 ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO, ASSAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. | UN | 1.000 | R\$ 0,48 | R\$ 480,00 |
| 133 | SCALP DISPOSITIVO NUMERO 23 ASEPTO COM AGULHA | UN | 700 | R\$ 0,45 | R\$ 315,00 |



| | | | | | |
|-----|--|----|--------|----------|---------------|
| | SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO. TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGENICO, ASSAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXIVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. | | | | |
| 134 | SCALP DISPOSITIVO NUMERO 25 ASEPTO COM AGULHA SILICONIZADA COM BISEL BIANGULADOS, TRIFACETADO.TUBO VINILICO TRANSPARENTE, ATOXICO E APIROGENICO, ASSAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO FLEXÍVEIS, QUE NÃO QUEBREM DURANTE A PUNÇÃO. | UN | 500 | R\$ 0,48 | R\$ 240,00 |
| 135 | SERINGA DESCARTÁVEL 0,5CC COM AGULHA DE 8X0,3MM, CAPACIDADE PARA 50 UNIDADES DE INSULINA, COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA E LIVRE DE LATEX.COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | UN | 20.000 | R\$ 0,53 | R\$ 10.600,00 |
| 136 | SERINGA DESCARTÁVEL ICC COM AGULHA DE 13X4,5MM, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA E LIVRE DE LATEX.COM CORPO TRANSPARENTE, ESCALA NÍTIDA E LEGÍVEL APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. | UN | 20.000 | R\$ 0,31 | R\$ 6.200,00 |
| 137 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAPACIDADE DE 20ML, COM BICO ROSCA LUER LOOK LIVRE DE LATEX. FABRICADO EM POLIPROPILENO SEM AGULHA SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIO EM GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | UN | 5.000 | R\$ 0,69 | R\$ 3.450,00 |
| 138 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAPACIDADE DE 10ML, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADO EM POLIPROPILENO SEM AGULHA SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIO EM GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | UN | 5.000 | R\$ 0,44 | R\$ 2.200,00 |
| 139 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAPACIDADE DE 20ML, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADO EM POLIPROPILENO SEM AGULHA SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIO EM GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | UN | 4.000 | R\$ 0,69 | R\$ 2.760,00 |
| 140 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAPACIDADE DE 3ML, COM BICO LISO LUER SLIP. FABRICADO EM POLIPROPILENO SEM AGULHA SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIO EM GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | UN | 15.000 | R\$ 0,22 | R\$ 3.300,00 |
| 141 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAPACIDADE DE 5ML, COM BICO ROSCA LUER LOOK. FABRICADO EM POLIPROPILENO SEM AGULHA SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIO EM GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA | UN | 10.000 | R\$ 0,25 | R\$ 2.500,00 |



| | | | | | |
|-----|---|----|-------|-----------|--------------|
| | ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | | | | |
| 142 | SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, ESTÉRIL CAPACIDADE DE 60ML, COM BICO ROSCA LUER LOOK LIVRE DE LATEX.FABRICADO EM POLIPROPILENO SEM AGULHA SILICONIZADA, COM GRADUAÇÃO EXATA, NÍTIDA E PERMANENTE. ÊMBOLO DESLIZÁVEL COM PERFEITA VEDAÇÃO E CORPO TRANSLUCIDO. EMBALAGEM UNITÁRIO EM GRAU CIRÚRGICO QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE, APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA | UN | 1.000 | R\$ 2,99 | R\$ 2.990,00 |
| 143 | SONDA FOLEY NUMERO 12, COM 2 VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO O LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 30 | R\$ 3,98 | R\$ 119,40 |
| 144 | SONDA FOLEY NUMERO 14, COM 2 VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO O LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 15 | R\$ 4,24 | R\$ 63,60 |
| 145 | SONDA FOLEY NUMERO 18, COM 2 VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO O LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 15 | R\$ 4,28 | R\$ 64,20 |
| 146 | SONDA FOLEY NUMERO 22, COM 2 VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO O LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 15 | R\$ 4,56 | R\$ 68,40 |
| 147 | SONDA FOLEY NUMERO 24, COM 2 VIAS, FEITA EM LÁTEX, COM SUPERFÍCIE SILICONIZADA, BALÃO VOLUMÉTRICO DE 30CC, INFORMAÇÕES TÉCNICAS, GRAVADAS NO FUNIL DE DRENAGEM DE FORMA NÍTIDA E PERMANENTE, VÁLVULA DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, PERFEITA VEDAÇÃO, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO O LOTE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 15 | R\$ 4,31 | R\$ 64,65 |
| 148 | SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA, SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÚMERO 12FR 120 CM 2 VIAS, ACOMPANHA FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DA Sonda. PRODUZIDAS EM POLIURETANO, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE | UN | 20 | R\$ 11,14 | R\$ 222,80 |



| | | | | | |
|-----|--|----|--------|------------|---------------|
| | FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS. ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO SONDA COM LINHA RADIOPACA. | | | | |
| 149 | SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM GUIA, SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL NÚMERO 6FR 60 CM 2 VIAS, ACOMPANHA FIO-GUIA EM AÇO INOX PARA FACILITAR A COLOCAÇÃO DA SONDA. PRODUZIDAS EM POLIURETANO, SÃO FLEXÍVEIS E ADAPTAM-SE FACILMENTE À ANATOMIA DO PACIENTE PERMITINDO UMA INTRODUÇÃO SUAVE E SEM TRAUMAS. ESTERILIZADAS EM ÓXIDO DE ETILENO SONDA COM LINHA RADIOPACA. | UN | 20 | R\$ 11,14 | R\$ 222,80 |
| 150 | SONDA PARA GASTROSTOMIA RADIOPACA ESTÉRIL. CONFECCIONADA EM SILICONE COM E VIAS, CONECTOR TIPO Y E BALÃO INTERNO. DISPONÍVEL NO TAMANHO 24FR. | UN | 20 | R\$ 188,30 | R\$ 3.766,00 |
| 151 | SONDA URETRAL Nº 06, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS, COMPRIMENTO DE 40 A 45CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | UN | 300 | R\$ 0,63 | R\$ 189,00 |
| 152 | SONDA URETRAL Nº 10, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS, COMPRIMENTO DE 40 A 45CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | UN | 1.000 | R\$ 0,78 | R\$ 780,00 |
| 153 | SONDA URETRAL Nº 12, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS, COMPRIMENTO DE 40 A 45CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | UN | 10.000 | R\$ 0,71 | R\$ 7.100,00 |
| 154 | SONDA URETRAL Nº 14, DESCARTÁVEL, TUBO DE PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL E TRANSLUCIDO, COM FURO LATERAL E CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, TUBO LISO SEM REBARBAS, COMPRIMENTO DE 40 A 45CM. ESTERILIZADA POR RADIAÇÃO IONIZANTE. EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E LOTE. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | UN | 1.000 | R\$ 0,75 | R\$ 750,00 |
| 155 | SORO FISIOLÓGICO 100ML, SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO PARA USO DE INJETÁVEIS, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | FR | 2.000 | R\$ 7,91 | R\$ 15.820,00 |
| 156 | SORO FISIOLÓGICO 250ML, SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO PARA USO DE INJETÁVEIS, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | FR | 5.000 | R\$ 5,37 | R\$ 26.850,00 |
| 157 | SORO FISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO PARA USO DE INJETÁVEIS, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | FR | 2.000 | R\$ 8,78 | R\$ 17.560,00 |
| 158 | SORO FISIOLÓGICO COM 0,9% CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM O BICO GOTEJADOR, FRASCO COM 500ML. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA | FR | 200 | R\$ 3,60 | R\$ 720,00 |
| 159 | SORO FISIOLÓGICO COM 0,9% CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM O BICO GOTEJADOR, FRASCO COM 250ML. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA | FR | 300 | R\$ 2,28 | R\$ 684,00 |
| 160 | SORO FISIOLÓGICO COM 0,9% CLORETO DE SÓDIO. USO EXTERNO, COM O BICO GOTEJADOR, FRASCO COM 100ML. APRESENTAR REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA | FR | 300 | R\$ 2,00 | R\$ 600,00 |
| 161 | SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML, SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO PARA USO DE INJETÁVEIS, REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | FR | 150 | R\$ 8,01 | R\$ 1.201,50 |
| 162 | SORO GLICOSADO 5% 500ML. SISTEMA FECHADO FRASCO RÍGIDO PARA USO DE INJETÁVEIS, REGISTRO | FR | 150 | R\$ 8,62 | R\$ 1.293,00 |



| | | | | | |
|-----|---|----|---------|------------|---------------|
| | MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. | | | | |
| 163 | SUPORTE DE PAREDE PARA CAIXA COLETORA DE PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE 7 LITROS. FABRICADO EM ARAME BTC, COR BRANCA. DEVE POSSUIR DIMENSÕES APROXIMADA DE 21CM(A)21,5CM(L) E 16,5CM (P). O SUPORTE DE ACOMPANHAR PARAFUSO E BUCHAS PARA SUA FIXAÇÃO. | UN | 20 | R\$ 31,86 | R\$ 637,20 |
| 164 | SUPORTE PARA APOIO DE BRAÇO(BRAÇADEIRA), UTILIZADO PARA APLICAÇÃO DE INJEÇÕES, RETIRADA DE SANGUE E AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL COM REGULAGEM DE ALTURA E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA, COM ESTOFAMENTO PRETO TIPO COLCHÃO. | UN | 8 | R\$ 226,30 | R\$ 1.810,40 |
| 165 | SUPORTE PARA SORO COM ALTURA REGULÁVEL CAPACIDADE PARA 4 FRASCO, HASTE CROMADA, PÉS ESMALTADAS COM RODIZIO. | UN | 8 | R\$ 160,80 | R\$ 1.286,40 |
| 166 | TERMÔMETRO ANALÓGICO EM PLÁSTICO TIPO CAPELA, REGISTRO DE MÁXIMA/MÍNIMA PARA USO INTERNO DE GELADEIRA DE IMUNIZAÇÃO, COM BOTÃO CENTRAL AUTOMÁTICO COM FUNÇÃO ZERADOR DO MARCADOR DE MÁXIMO E MINIMA.COM EXTENSOR. | UN | 20 | R\$ 91,51 | R\$ 1.830,20 |
| 167 | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL INFRAVERMELHO FRONTAL CONFORME DESCRIÇÃO A SEGUIR:EQIPAMENTO PARA MEDIR TEMPERATURA ATRAVES DE SENSOR INFRAVERMELHO; DISTANCIA MINIMA PARA MEDIÇÃO ENTRE NO MINIMO 5-6CM; FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA DA PELE ENTRE NO MINIMO 32-40 GRAUS CELSIUS, COM RESOLUÇÃO DE 0,1 GRAUS E PRECISÃO DE NO MINIMO 0,3 GRAUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APOS NO MAXIMO 15 SEG, DE INATIVIDADE; O EQUIPAMENTO DEVERA FUNCIONAR COM NO MAXIMO 2 BATERIAS AAA. | UN | 50 | R\$ 138,00 | R\$ 6.900,00 |
| 168 | TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE A AGUA. DEVERA POSSUIR SELO DO INMETRO. | UN | 50 | R\$ 14,88 | R\$ 744,00 |
| 169 | TESOURA CIRÚRGICA PONTA FINA RETA 15CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UN | 12 | R\$ 40,13 | R\$ 481,56 |
| 170 | TESOURA MAYO STILLE 15CM RETA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE | UN | 12 | R\$ 53,99 | R\$ 647,88 |
| 171 | TESOURA METZENBAUM RETA 25 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UN | 6 | R\$ 85,20 | R\$ 511,20 |
| 172 | TESOURA RETA PONTO 11,5CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E LOTE. | UN | 12 | R\$ 27,79 | R\$ 333,48 |
| 173 | TIRAS REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA QUE FAÇAM AMOSTRAS EM SANGUE TOTAL COM ACESSO CAPILAR, VENOSO E ARTERIAL, PARA EM USO EM PACIENTES ADULTOS, CRIANÇAS, GESTANTES E NEONATOS, POR METODOLOGIA DE BIOCENSOR AMPEROMETRICO, COM COLETA DE SANGUE PELA PARTE SUPERIOR E POR ASPIRAÇÃO, EVITANDO CONTAMINAÇÃO CRUZADA E FAIXA DE MEDIÇÃO DO APARELHO ENTRE 20 A 600MG/DL, ACEITANDO SE VALORES SUPERIORES OU INFERIORES, INFORMAÇÃO DE "LO" SOMENTE ABAIXO DE 20MG/DL E "HI" ACIMA DE 600MG/DL. VOLUME DE AMOSTRA SANGUINEA ATE 0,5ML (MICROLITROS). TEMPERATURA DE ATUAÇÃO A PARTIR DE NO MINIMO 5 GRAUS E VALIDADE DE NO MINIMO 12 MESES APARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. SER ACONDICIONADAS EM CAIXAS COM 50 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, OU FRASCO CM 50 UNIDADES, TEMPO DE LEITURA EM ATE 10 SEGUNDOS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, MARCA, DATA DE VALIDADE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE, POSSUIR CERTIFICADO DE | UN | 150.000 | R\$ 0,54 | R\$ 81.000,00 |



| | | | | | |
|-----|---|----|-----|------------|--------------|
| | BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO ANVISA. APRESENTAR PROSPECTO E BULA, DEVERA SER FORNECIDO NA FORMA DE COMODATO, SEM CUSTO PARA O CONTRATANTE: 600 APARELHOS GLICOSIMETROS NO PRIMEIRO PEDIDO. A EMPRESA DEVERA FORNECER SOFTWARE EM PORTUGUES PARA TRANSFERENCIA DE DADOS E GERENCIAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS PELO MONITOR DE GLICEMIA, PARA O COMPUTADOR. GERENCIAMENTO DE DIVERSOS RELATORIOS, CONTROLE DE DISPENSAÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA POR PACIENTE, CABO USB DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, PARA TRANSFERENCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR, COMPATIVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WIN. | | | | |
| 174 | TOUCA DESCARTAVEL, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10 G/M², NAO ESTERIL, TAMANHO UNICO, SANFONADA, FORMATO ANATOMICO, ACABAMENTO COM ELASTICO, NA COR BRANCA. ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PACOTE COM 100 UNIDADES. | UN | 120 | R\$ 15,56 | R\$ 1.867,20 |
| 175 | TUBO VACUTAINER COM EDTA COM GEL SEPARADOR TAMPA ROXA COM ANEL AMARELO 5ML | UN | 500 | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |
| 176 | TUBO VACUTAINER COM EDTH K2 COM GEL SEPARADOR TUBO 4ML TAMPA BRANCA | UN | 500 | R\$ 1,20 | R\$ 600,00 |
| 177 | TUBO VACUTAINER COM EDTH SEM GEL SEPARADOR 4 ML COM TAMPA ROXA | UN | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 120,00 |
| 178 | TUBO VACUTAINER SEM EDTH COM GEL SEPARADOR 5ML TAMPA AMARELO | UN | 100 | R\$ 1,20 | R\$ 120,00 |
| 179 | UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA A EXTENSÃO, MÁSCARA E FRASCO COM 250 ML. FRASCO COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, TAMPA E CORPO EM NYLON, COM ROSCA DE METAL, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO, ROSCA PADRÃO 9/16 X18 FIOS. DEVE SER ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO. EM CONFORMIDADE COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER. | UN | 10 | R\$ 35,05 | R\$ 350,50 |
| 180 | VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXO METRO: POSSUI MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CN2 ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA SE SAÍDA DE 3,5KGF/CN; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR11725 E 11906. | UN | 3 | R\$ 406,88 | R\$ 1.220,64 |
| 181 | VASELINA LIQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO FRASCO 1000ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA LOTE E VALIDADE. | UN | 5 | R\$ 41,81 | R\$ 209,05 |

- 1.2. Os valores referidos na tabela de itens devem ser considerados como máximo aceitável pela Administração.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando as normas reguladoras para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde, se faz necessário o presente procedimento licitatório, visando o correto cumprimento das legislações e para manter os atendimentos com qualidade à população.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1. Os produtos objeto do presente certame licitatório estão em perfeita consonância às exigências do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pois a escolha dos mesmos pode perfeitamente ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessarem de avaliação minuciosa, sendo inclusive encontrados facilmente no mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. GARANTIA: O fornecedor dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues danificados ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição de itens



defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1. O Fundo Municipal de Saúde de Sangão solicitará do primeiro classificado do item amostra de pelo menos uma unidade.
- 5.2. A amostra deverá ser encaminhada/apresentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da Sessão de Julgamento onde o licitante for declarado vencedor dos itens do objeto, para conferência, análise e aprovação do corpo técnico da Secretaria de Saúde.
- 5.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais (se for o caso), dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como: marca, número de referência (lote), validade, e outras que a legislação ou normatização exigem, independente de transcrição neste Edital.
- 5.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 5.5. Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, submetidos aos testes necessários.
- 5.6. Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.7. A rejeição do item será devidamente fundamentada.
- 5.8. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no material apresentado se solicitado troca da amostra.
- 5.9. Será desclassificada a proposta da licitante no item que tiver sua amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- 5.10. Se a amostra for rejeitada, será examinada a proposta do licitante subsequente e solicitará amostra dos itens do mesmo.
- 5.11. Após a homologação do certame, o licitante terá 03 (três) dias para retirar a amostra, independentemente se aceita ou rejeitada, no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, as mesmas serão descartadas.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde.
- 6.2. À partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a licitante vencedora do preço registrado deverá entregar o item no prazo máximo de 05 (cinco) dias, diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, de segunda à quinta-feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min e sexta-feira das 07h30min às 12h00min.
- 6.3. Os(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os(s) produto(s)/material(ais) poderão ser rejeitados, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os(s) produto(s)/material(ais) serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:



- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e especificações mínimas constantes deste termo, edital e demais anexos;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios (defeitos estado de conservação) e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos, bem como providenciar a sua comprovação, devendo arcar com as despesas resultantes;
 - 8.1.6. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos produtos;
 - 8.1.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obrigam-se a atender prontamente;
 - 8.1.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
 - 8.1.9. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
 - 8.1.10. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;
 - 8.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do objeto contratado;
 - 8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 8.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



8.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 7.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.5.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 7.6.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 7.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 7.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 7.10.** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 7.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.12.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1.** Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na



ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02, a Contratada que:

- 12.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6.** Não manter a proposta;
- 12.1.7.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

- 12.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1.** Advertência.
- 12.2.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 12.2.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - 12.2.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **12.2.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 12.2.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 12.2.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada;
- 12.2.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade.
 - 12.2.4.1.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 12.3.** Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada que:

- 12.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



- 12.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.3.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 12.3.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 12.3.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.3.7.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 12.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

Sangão/SC, 14 de março de 2023.

Samira Casagrande de Souza
Secretária de Saúde



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Fundo Municipal de Saúde de Sangão/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.
2. Para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
4. Para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
5. Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**
7. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXXX
8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023/FMS e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2023.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS P/ COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 - FMS

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.732.185/0001-45), pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. Samira Casagrande de Souza**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023/FMS**, publicada no **Diário Oficial do Municípios**, processo administrativo nº **007/2023/FMS**, **homologado em XX/XX/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando às partes as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 063, de 30 de maio de 2022, do Decreto Municipal nº 042, de 28 de junho de 2017, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de materiais cirúrgicos, descartáveis, fisioterápicos e médicos, para atendimento à saúde básica e para realização de procedimentos pela rede de serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no Edital, Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2023/FMS, e demais Anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Razão Social Fornecedor Registrado: | | | | | | |
|-------------------------------------|-----------------------|-------|--------|-------|----------|----------|
| CNPJ: | | | | | | |
| End.: | | | | | | |
| Fone: | | | Fax: | | | |
| E-mail: | | | | | | |
| Representante: | | | RG: | | CPF: | |
| Cargo/Função: | | | | | | |
| Item | Descrição do Material | Unid. | Quant. | Marca | V. Unit. | V. Total |
| Valor Total: | | | | | | |

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANGÃO**.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade desta administração pública municipal, mediante adesão, e autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 006/2023/FMS, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº



006/2023/FMS, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 5.1.** O(s) fornecedor(es) detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser (em) convidado(s) a firmar(em) contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no edital e seus anexos.
- 5.2.** A(s) contratação(ões) do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) registrado(s) neste instrumento será(ão) efetuada(s) através de contrato administrativo e nota de empenho.
 - 5.2.1.** Caso a entrega for imediata fica dispensado o termo de contrato, na forma do § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo, neste caso a contratação firmada por intermédio da nota de empenho.
- 5.3.** O contrato administrativo juntamente com a nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, podendo ser via e-mail ou correspondência com aviso de recebimento, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de recebimento.
 - 5.3.1.** Nos casos de entrega imediata a nota de empenho será encaminhada ao fornecedor, podendo ser via e-mail, ou por correspondência com aviso de recebimento nos casos em que não houver possibilidade de envio por e-mail, que deverá aceitá-lo e devolvê-lo, podendo ser pelo mesmo modo, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento.
- 5.4.** O prazo de entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) é de 05 (cinco) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento, sem interrupção e prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas quantidades fixadas na autorização de fornecimento.
- 5.5.** Entregues o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), serão recebidos provisoriamente, pelo(s) responsável(is) pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as suas especificações constantes no termo de referência, no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 5.6.** O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) poderá(ão) ser(em) rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser(em) substituído(s) no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da devolução, às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e anexos.
- 5.7.** O(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) será(ão) recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 5.8.** Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será(ão) designado(s) representante(s)/comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionada com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1.** São obrigações do fornecedor:
 - 6.1.1.** Fornecer o(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) de acordo com as especificações técnicas e as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
 - 6.1.2.** Cumprir os prazos estipulados para entrega do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), substituindo-os, às suas expensas, no prazo fixado no edital, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
 - 6.1.3.** Prover todos os meios necessários à garantia do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
 - 6.1.4.** A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos ou demais condições estabelecidas;
 - 6.1.5.** Indicar um preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.6.** Comunicar imediatamente ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros essenciais para o recebimento de correspondência;



- 6.1.7. Manter seus empregados, quando nas dependências de quaisquer dos órgãos desta municipalidade, se for o caso, devidamente identificados;
- 6.1.8. Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- 6.1.9. Comunicar imediatamente, ao Departamento de Licitações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer;
- 6.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 6.1.11. Manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA GERENCIADORA

7.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital e da proposta;
- 7.1.2. Pagar o fornecedor o valor resultante do fornecimento do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), na forma estabelecida no Edital e nesta Ata;
- 7.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s), para que sejam substituídos;
- 7.1.4. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- 7.1.5. Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, observadas as normas de segurança;
- 7.1.6. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 7.1.7. Respeitar a ordem de classificação dos fornecedores registrados quando se realizarem as contratações;
- 7.1.8. Indicar aos órgãos não participantes os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.1.9. **Promover a revisão e o cancelamento, quando:**
 - 7.1.9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
 - 7.1.9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 7.1.9.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 7.1.9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
 - 7.1.9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 7.1.9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 7.1.9.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 7.1.9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 7.1.9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.1.9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- 7.1.9.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.1.9.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 7.1.9.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.1.9.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **7.1.9.7.1**, **7.1.9.7.2** e **7.1.9.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.1.9.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1.9.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.1.9.9.2.** A pedido do fornecedor.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2.** Antes do pagamento será verificada a regularidade fiscal do contratado junto ao INSS, FGTS e FAZENDA MUNICIPAL.
- 8.3.** O pagamento será efetuado por intermédio de depósito efetuado pela CONTRATANTE em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pelo CONTRATADO em sua proposta de preço.
- 8.4.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou decorrente de inadimplência.
- 8.5.** A critério da Contratante, poderão ser utilizados parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 8.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.8.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 8.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 9.1.** Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.1.1.** Advertência.
 - 9.1.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:



- 9.1.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, no prazo e condições de entrega estabelecido no Edital e anexos.
- 9.1.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **9.1.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência.
- 9.1.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito.
- 9.1.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
- 9.1.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- 9.1.4.** Declaração de inidoneidade.
- 9.2.** As sanções previstas nos itens "9.1.1", "9.1.3", e "9.1.4" do subitem 9.1, poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa do item "9.1.2".
- 9.3.** As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 9.4.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 9.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 9.6.** No caso das penalidades previstas no item 9.1, itens "9.1.3" e "9.1.4", caberá pedido de reconsideração ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.2.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sangão/SC, em xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

.....
Secretária de Saúde

.....
Fiscal da Ata

.....
(Razão Social da Empresa)
(Representante legal: nome completo)
(CI: número de e órgão emissor)
(CPF: número)



ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023/FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMS

CONTRATO Nº XXX/2023 - FMS

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE SANGÃO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21/06/93.

O MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ nº 11.732.185/0001-45), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. Samira Casagrande de Souza, brasileira, inscrita no CPF sob nº, portadora da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliada no município de Sangão/SC, doravante denominada CONTRATANTE e, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a, no município de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, Sr., inscrito no CPF sob o nº, portador da Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2023/FMS e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023/FMS, homologado em, ___/___/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente, conforme relacionados no Termo de Referência (Anexo I), observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. | QTD | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|-----------|------|-----|-------|----------|----------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de, contados do, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:



Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega e recebimento definitivo do(s) produto(s)/material(ais)/serviço(s) juntamente com a nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 5.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada as devidas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.6** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.8** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.9** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.10** Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 5.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1** O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1.** É permitido efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 6.3.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO

- 7.1** Este Termo Contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as



normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 8.1** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.
- 8.2** Os objetos licitados deverão ser entregues parceladamente mediante requisições e/ou ordens de fornecimento previamente emitidas pelo órgão competente, no prazo de 05 (cinco) dias após a retirada e/ou recebimento das mesmas, em perfeito estado de conservação e com as respectivas garantias de uso.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1** Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 10.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- 10.1.2.** Para o acionamento da garantia levava em consideração por parte da contratante estocagem, o manuseio entre outros, e o uso devido conforme normas e regras estabelecidas em lei.
- 10.1.3.** Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.4.** São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem;
- 10.1.5.** O material e a mão-de-obra utilizados são de inteira responsabilidade do fornecedor do serviço, devendo o trabalho ser realizado dentro de normas e critérios exigíveis pelo mercado e legislação atual.
- 10.1.6.** Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas necessárias à prestação dos serviços: combustível, Seguro dos veículos, lubrificante, serviços de manutenção/troca de pneus, manutenção mecânica, troca de lâminas, demais equipamentos/componentes etc.
- 10.1.7.** Os motoristas serão disponibilizados pela CONTRATADA, devendo a mesma arcar com salários, encargos sociais e trabalhistas, equipamento de proteção individual, deslocamentos, estadias, alimentação, e quaisquer outras despesas necessárias para o desempenho da função, não existindo qualquer vínculo de solidariedade entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO no que diz respeito a tais obrigações.
- 10.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações e outros detalhamentos;
- 10.1.9.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.1.10.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Sangão ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 10.1.11.** A inobservância destas condições implicará recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da CONTRATADA inadimplente.

- 10.2** Além das obrigações previstas no Edital, Anexos, Termo de Referência e demais normas legais pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato.
- 10.2.2.** Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso.
- 10.2.3.** Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.
- 10.2.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.



10.2.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1.** Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 11.1.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.3.** Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.6.** Não manter a proposta;
 - 11.1.7.** Cometer fraude fiscal;
 - 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 24.1 e subitens ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1.** Advertência.
 - 11.3.2.** Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipal, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante), nos seguintes termos:
 - 11.3.2.1.** De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, limitado a 10% do mesmo valor, por dia de atraso, entendendo-se como atraso a não entrega dos materiais, conforme prazos e condições previstas neste Edital e anexos;
 - 11.3.2.2.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada no item **11.3.2.1** deste edital, aplicada em dobro na reincidência;
 - 11.3.2.3.** De 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
 - 11.3.2.4.** De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de os materiais não serem entregues a partir da data aprazada.
 - 11.3.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
 - 11.3.4.** Declaração de inidoneidade.
- 11.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 11.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.
- 11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a



Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.8 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Municipal, no prazo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Comarca de Jaguaruna/SC.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sangão/SC, de xxxxxxxxx de 2023.

Samira Casagrande de Souza
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: